



CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. n.º Livro n.º Fl.

Recebido em / / 19.....

FUNCIONÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 1.374, DE 24/07/1979

- Integra área ao Distrito Industrial de Leme.-

---ooooooo---

Faço saber que a Câmara Municipal de Leme aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica integrada ao Distrito Industrial de Leme, para os fins da Lei Municipal nº 1.212, de 20 de março de 1.974, a área assim delimitada:

"A poligonal de divisa inicia-se no marco OPP, cravado junto à divisa da área em questão com a Rodovia SP-330 (Via Anhanguera) e estrada que corre junto à divisa do Clube de Campo Empyreo; deste marco segue em linha reta no azimute 64°44'53" e na distância de 308,64 metros, divisando com a estrada que margearia a divisa do Clube de Campo Empyreo, até encontrar o marco nº 01, cravado junto ao caminho que corta a área ora descrita, neste ponto deflete levemente à direita e segue em linha ainda divisa do com a mesma estrada, no azimute 63°57'55" e na distância de 301,28 metros, até encontrar o marco 02, cravado junto a estrada, e ao final da divisa do Clube de Campo Empyreo, neste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta, divisando com propriedade de Agropecuária Santana S/A, no azimute de 67°23'31" e na distância de 774,52 metros, até encontrar o marco nº 03, onde deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute de 10°05'56" e na distância de 1.020,81 metros, até o marco nº 04, nesta distância faz divisa com Agropecuária Santana S/A; na distância de 523,86 metros, com Luiz Dellai Villa Rios e sua mulher na distância de 309,26 metros e com Antonio Luiz Bonvêchio e sua mulher na distância de 187,69 metros; no marco 04 deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 245°02'17" e na distância de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

F1s.2

1.382,65 metros até o marco nº 05, sendo que nesta distância faz divisa com Antonio Luiz Bonvêchio e sua mulher na distância de 98,13 metros com Cezino Mardegan e sua mulher na distância de 158,64 metros, com Irmãos Baggio na distância de 1.004,55 metros, com Posto Zeni na distância de 103,10 metros e com Estrada Municipal na distância de 18,23 metros, no marco nº 05 deflete novamente à esquerda e segue em linha reta no azimute de 187°04'18" e na distância de 333,03 metros, até encontrar o marco nº 06, divisando nesta distância com a Rodovia SP - 330, sendo que com esta vai divisar até o marco inicial OPP; nos seguintes azimutes e distância do marco nº 06, em linha reta no azimute de 188°03'33" e na distância de 57,06 metros até o marco nº 07, deste em linha reta no azimute de 190°10'32" e na distância de 39,62 metros até o marco nº 08, deste em linha reta no azimute de 192°20'21" e na distância de 49,24 metros até o marco nº 09, deste em linha reta no azimute de 193°29'13" e na distância de 252,98 metros até o marco nº 10, deste em linha reta no azimute de 193°50'46" e na distância de 271,03 metros até encontrar o marco inicial OPP.

A poligonal de divisa acima descrita, compreende uma área ou extensão superficial de 1.116.018,992 metros quadrados, ou seja 46,11648 alqueires paulistas; área esta calculada analiticamente, pelo método de GAUSS; através das coordenadas dos pontos de divisa, pela programadora "SHARP" COMPET PC - 2600; observando-se que área em questão é cortada pela estrada Municipal, antiga estrada Leme - Araras, cuja área não foi incluída no total acima".

Parágrafo Único - Fica agregada à área acima descrita para fins desta Lei, uma faixa de 150 (cento e cinquenta) metros de largura, paralela à Via Anhanguera (Rodovia SP-330), pela sua margem direita, tendo como marco inicial a direita do Córrego Se relepe e como limite final a já mencionada área caracterizada no "caput" deste artigo.

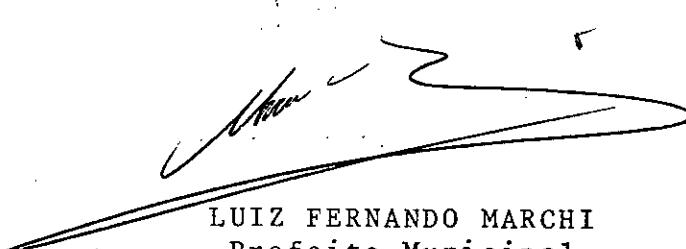


PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

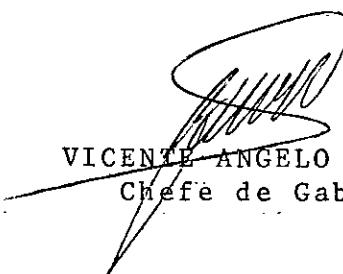
Fls.3

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Leme, em 24 de julho de 1.979.


LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 24 -
de julho de 1.979.


VICENTE ANGELO BACCIOTTI
Chefe de Gabinete